



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ATA DE ANÁLISE DE DILIGÊNCIA E DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se a Comissão de Licitação/Pregoeiro do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, no exercício de suas atribuições legais, para análise da documentação apresentada em sede de diligência no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano.

1. DA DILIGÊNCIA

Considerando a análise preliminar da proposta apresentada pela empresa GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., verificou-se a necessidade de esclarecimentos quanto à documentação técnica exigida no edital, especialmente no que se refere ao atendimento do item 9.2, alínea “c”, do Termo de Referência.

Dessa forma, foi expedido o Termo de Diligência nº 10/2026, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitando que a empresa apresentasse manifestação formal e documentação complementar apta a comprovar:

- a) a correspondência do documento apresentado com o laudo/certificado técnico exigido no edital;
- b) a identificação do responsável técnico habilitado;
- c) a existência de carimbo e assinatura válidos;
- d) a demonstração dos resultados analíticos mínimos exigidos no item 4 do Termo de Referência.

2. DA RESPOSTA DA EMPRESA

Em resposta, a empresa encaminhou documentação complementar, incluindo ficha técnica e documentos relacionados ao produto ofertado, bem como solicitou dilação de prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias para apresentação do laudo técnico completo, sob a justificativa de que o fabricante é estrangeiro e que o referido documento se encontra em fase de elaboração.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, a equipe técnica e a Comissão de Licitação constataram que:

- a) não restou comprovado o atendimento integral às exigências do item 9.2, alínea “c”, do Termo de Referência, uma vez que o laudo técnico apresentado não contém, de forma objetiva e completa, os resultados analíticos dos parâmetros mínimos exigidos no item 4 do TR;



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



b) o pedido de dilação de prazo formulado pela empresa **indica que o documento técnico exigido não se encontrava disponível no momento da apresentação da proposta, dependendo de elaboração futura pelo fabricante.**

4. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência destina-se **exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações já de posse da empresa.**

A solicitação de prazo adicional para apresentação do laudo técnico configura tentativa de inovação documental após a abertura da sessão pública, o que afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como compromete a seleção da proposta mais vantajosa.

5. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Licitação/Pregoeiro delibera:

5.1. Indeferir o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.;

5.2. Considerar não atendidas as exigências técnicas do edital, em especial o item 9.2, alínea "c", do Termo de Referência;

5.3. Declarar a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da referida empresa para o item em análise, por descumprimento das exigências editalícias;

5.4. Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **fica designada a reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2026 para o dia 06 de maio de 2026, às 09h00min**, no sistema eletrônico utilizado, ocasião em que será dado prosseguimento ao certame, com a convocação da próxima licitante classificada.

7. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação/Pregoeiro.

Bagé/RS, 30 de abril de 2026.

Pregoeira